



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ADENDO

### ADENDO MODIFICADOR I

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 072/2024/CEL/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.006627/2023-81**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

**OBJETO:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Presidente, nomeada pela Portaria N° 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, as seguintes alterações:

**I - Em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SEAS), conforme Despacho SEAS-GC (0047507875), vislumbrou a necessidade de elaboração do Adendo Modificador I - id SEI 0047472603 e novo Termo de Referência 0047280636.**

### II - ONDE SE LÊ:

5.4. Os valores foram definidos de acordo com cotações realizadas *in loco* e demais fontes que compõem a cesta de preços, as quais podem ser verificadas nos autos do processo SEI n° 0026.005907/2023-71 sob o ID 0043896970.

5.5. Os quantitativos e valores a serem praticados, após pesquisa realizada pelo Banco de Preços da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO (0044195606), em conjunto com referidas cotações deflagradas pela Gerência de Compras (SEAS-GC) da SEAS, são os indicados no Quadro Comparativo (0044195634) e no Despacho SEAS-GC (0044278873), sendo eles os discriminados na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	REFEIÇÃO PARA CONSUMO LOCAL	REFEIÇÃO PARA VIAGEM	REFEIÇÃO PARA CONSUMO LOCAL (DEDUZIDOS OS R\$2,00 DO BENEFICIÁRIO)	REFEIÇÃO PARA VIAGEM (DEDUZIDOS OS R\$2,00 DO BENEFICIÁRIO)
Porto Velho	R\$ 18,48	R\$ 18,16	R\$ 16,48	R\$ 16,16

### 5.6. DOS CUSTOS ESTIMADOS PARA O MUNICÍPIO (SUBSÍDIO DO ESTADO):

MUNICÍPIO	REFEIÇÃO MAIOR VALOR (SUBSÍDIO ESTADO) DE DO	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
Porto Velho	R\$ 16,48	R\$ 9.082.523,52 (nove milhões, oitenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

[...]

### 12.2. Do leitor biométrico:

12.2.1. A CONTRATADA deverá possuir (02) duas unidades de leitor biométrico, que deverão ser apresentados à SEAS, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[...]

12.3. Cabe à CONTRATADA adquirir e zelar pela manutenção das duas unidades de leitor biométrico acima descrito.

[...]

### 23.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **0,5% (meio por cento)** do valor estimado da contratação.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[...]

26.1.41. Disponibilizar banheiro acessível para os beneficiários do programa, nos parâmetros técnicos dispostos no item 32 deste termo;

### **LEIA-SE:**

5.4. Os valores foram definidos de acordo com cotações realizadas *in loco* pela SEAS, nos autos do processo SEI nº 0026.001886/2024-04 e sintetizadas na Planilha Quadro Comparativo (0047507848).

5.5. Os quantitativos e valores a serem praticados serão os discriminados na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	REFEIÇÃO PARA CONSUMO LOCAL	REFEIÇÃO PARA VIAGEM	REFEIÇÃO PARA CONSUMO LOCAL (DEDUZIDOS OS R\$2,00 DO BENEFICIÁRIO)	REFEIÇÃO PARA VIAGEM (DEDUZIDOS OS R\$2,00 DO BENEFICIÁRIO)
Porto Velho	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00

### 5.6. DOS CUSTOS ESTIMADOS PARA O MUNICÍPIO (SUBSÍDIO DO ESTADO):

MUNICÍPIO	REFEIÇÃO DE MAIOR VALOR (SUBSÍDIO DO ESTADO)	VALOR ESTIMADO (12 MESES)

Porto Velho	R\$ 20,00	R\$ 11.022.480,00 (onze milhões, vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)
-------------	-----------	---

[...]

### 12.2. Do leitor biométrico:

12.2.1. A CONTRATADA deverá possuir (01) uma unidade de leitor biométrico, que deverá ser apresentada à SEAS, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

[....]

12.3. Cabe à CONTRATADA adquirir e zelar pela manutenção do leitor biométrico acima descrito.

[...]

### 23.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

Balanço Patrimonial, referente aos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **0,5% (meio por cento)** do valor estimado da contratação.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[...]

26.1.41. Disponibilizar banheiro acessível para os beneficiários do programa, nos parâmetros técnicos dispostos no item 33 deste termo;

O Instrumento Convocatório atualizado com o novo Termo de Referência, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2024.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Presidente - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 10/04/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047472603** e o código CRC **3D097FF0**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.006627/2023-81

SEI nº 0047472603